

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 067/2024

(Dispõe sobre a denominação da praça localizada entre as Ruas 09 e 10 e Avenidas 07 e 09, no Centro e dá outras providências).

Artigo 1º - Fica denominada de “DIÁCONO VALDIR AUGUSTO HUPPERT”, a praça localizada entre as Ruas 09 e 10 e Avenidas 07 e 09, no Centro, nesta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio Claro, 06 de junho de 2024.

SERGINHO CARNEVALE
Vereador

Biografia: Diácono Valdir Augusto Huppert

O rio-clarense Valdir Augusto Huppert nasceu em 12 de maio de 1941, sendo o caçula da prole de 9 irmãos, filho de Cecília Escher Huppert e Hercílio Huppert, respectivamente de descendências alemã e suíça.

Passou sua curta infância na cidade natal, residindo em diversos logradouros em bairros que hoje se denominam Centro e Vila Paulista. Iniciou a vida laboral aos 8 anos, já órfão de pai, aos 4, para ajudar no sustento da família, coletando água para consumo doméstico para família residente na zona central, na antiga fonte onde hoje encontra-se edificado o Automóvel Clube de Rio Claro, concomitantemente ao início de seus estudos, na então escola Irineu Penteado.

Já na adolescência e início da vida adulta, trabalhou como ajudante de caminhão, auxiliar em escritório de contabilidade e fez carreira, posteriormente, no Supermercado Gonçalves Sé e E. F. Saad, empresa atuante em tecelagem e granja. Na ocasião, dentre outras atividades desempenhadas para seu empregador, era o responsável por aquisição de insumos, exigindo constantes viagens em cidades do interior e capital do Estado.

Concluiu a educação formal de 1º. Grau no Colégio Além e profissionalizante em Contabilidade, na Escola Artur Bilac, e posteriormente, Ciências Jurídicas, na Faculdade de Direito de São Carlos, concluída no início dos anos 1980. Já na década de 1990, juntamente com a filha caçula, também graduada em Ciências Jurídicas, cursou junto à UNIMEP em Piracicaba pós-graduação em Direito Civil, visando o constante aperfeiçoamento e atualização profissionais, balizadores sempre respeitados em na vida pessoal, profissional e eclesástica.

Iniciou o exercício da advocacia ainda recém-formado, atuando nas áreas Cível, Trabalhista, Empresarial e Tributária, e assim prosseguiu até poucos dias antes de seu óbito, em 5 de maio de 2024. Nos últimos meses de vida cuidou da reestruturação do tradicional escritório de advocacia e da preparação de nova geração de profissionais, para continuidade das atividades.

Lecionou nas Faculdades Claretianas, nos Curso de Direito e Administração, dentre outros, por cerca de 20 anos, até 2009, tendo contribuído com a formação acadêmica de milhares de estudantes da cidade e região.

Casou-se em 1964 com Neyde Pantoja, depois de 7 anos entre namoro e noivado, e essa união frutificou em suas duas filhas, Gisele Adriana e Érica Simone, casadas respectivamente com Antonio Ayres e Luís Bovo. O segundo casal proporcionou a neta Ana Clara, hoje adolescente.

Com sua esposa compartilhou, além da vida matrimonial, a condução de negócios comerciais na loja Jussara, no ramo de tecidos, confecções e cama, mesa e banho, por cerca de 25 anos, entre meados da década de 1970 até início da de 1990, defronte à agência do Correio Central e da antiga Estação Ferroviária.

Sua maior popularidade foi obtida em seus préstimos como Diácono Permanente junto à Diocese de Piracicaba, sempre atuando em Rio Claro. Seus estudos diaconais de 4 anos tiveram início em 1991, em Florianópolis, quando já atuava como Ministro da Palavra, na Igreja Matriz de Santana, cujo pároco era o Padre José Carlos Pizzonia (Pe. Zezinho), seu mentor espiritual. Atuou também junto à paróquia de São Francisco de Assis e colaborou com muitas outras, tanto na cidade como na região. Celebrou mais de 1.500 casamentos, 10 mil batizados e quantidade expressiva de exéquias e outras cerimônias, além de milhares de Celebrações da Palavra, nas quais suas homilias sempre se destacaram pela abordagem catequética aliada ao viés litúrgico.

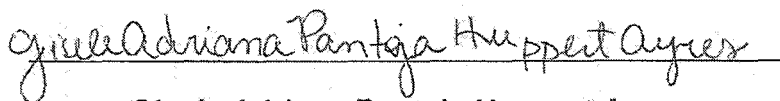
Deixou, portanto, significativo legado e muitas amizades, ao longo das mais de 7 décadas a serviço da terra natal e região, sendo justa e merecida a atual homenagem, visando perpetuar o reconhecimento, admiração e gratidão do povo rioclarenses a esse cidadão exemplar, pai de família dedicado, profissional de atuação ilibada e muito querido por todos os que o conheceram e tiveram o privilégio de com ele, de alguma forma, conviver.

Nos dias antecedentes a seu óbito sua expectativa era a de completar, a 19 de junho, seu trigésimo ano da Ordenação Diaconal. Pretendia aposentar-se da carreira de advogado ao final de 2026, aos 85 anos.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

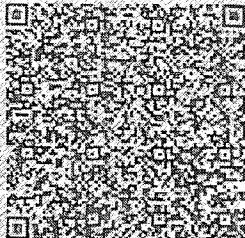
Eu, Gisele Adriana Pantoja Huppert Ayres, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 190.271.228-57, e com o RG de n.º 19.923.816-9, residente e domiciliado no seguinte endereço: Avenida 1, nº 1005, apto. 111- Centro – CEP 13500-402, na qualidade de familiar (filha) do Sr. VALDIR AUGUSTO HUPPERT (*in memoriam*), venho por meio deste autorizar a homenagem de denominação de área pública proposta pelo Vereador da Câmara Municipal de Rio Claro, Sérgio Montenegro Carnevale em reconhecimento aos esforços e contribuições significativas para o bem-estar e desenvolvimento da nossa comunidade.

Rio Claro, 04 de junho de 2024.



Gisele Adriana Pantoja Huppert Ayres

Selo Digital nº: 1155432PV000000021148624P



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.jsp.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
VALDIR AUGUSTO HUPPERT

CPI
292.537.058-68

MATRÍCULA
115543 01 55 2024 4 00168 189 0087716-98

SEXO MASCULINO COR Branca ESTADO CIVIL E IDADE viúvo - 82 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE RIO CLARO-SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 36543652 ELEITOR SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Herculio Huppert e Cecília Huppert
RESIDENTE NA RUA 3, Nº 2532, CENTRO, RIO CLARO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO - ÀS 16:36 H DIA 05 MES 05 ANO 2024

LOCAL DE FALECIMENTO NO HOSPITAL UNINED DE RIO CLARO, SP

CAUSA DA MORTE
SÍNDROME URINÁRIA, DOENÇA RENAL CRÔNICA, DOENÇA ATROSCLEROTICA

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido) SEPULTADO NO CEMITÉRIO SÃO JOÃO BATISTA EM RIO CLARO, SP. DECLARANTE ANTONIO DE PADUA SALMERON AYRES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. RAPHAEL REZENDE GARCIA ALVES CRM Nº 177680

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
O finado era viúvo de Neyde Pantoja Huppert, com quem se casara em Rio Claro, SP aos 26/09/1964, era eleitor, deixou bens a inventariar e não deixou testamento, deixando os seguintes filhos: Erica, com 52 anos e Gisele Adriana, com 54 anos. Era o que me cumpria certificar. ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
SEM INFORMAÇÃO
As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

REGISTRO CIVIL DE RIO CLARO
PAULO FERNANDO PIRES DA SILVEIRA - Oficial
RUA 8, 279, CENTRO - RIO CLARO - SP CEP: 13500-144
Tel/Fax: (19) 3523-1392
E-mail: crcnclaro@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
RIO CLARO, 10 de maio de 2024

ANTONIO CARLOS MAZZEO JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO

-ISENTO DE EMOLUMENTOS



0324

115543 - AA 000196951



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PEDIDO COMISSÃO CONJUNTA

Solicitamos abertura de Comissão Conjunta no **PROJETO DE LEI Nº 67/2024**, de Autoria do **Vereador: SÉRGIO MONTENEGRO CARNEVALE**.

Rio Claro, 10 de junho de 2024.



Adriano La Torre

Respondendo pela Comissão de Constituição e Justiça



Irander Augusto Lopes

Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente



Adriano La Torre

Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças



Serginho Carnevale

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher



Hernani Leonhardt

Comissão de Administração Pública



Alessandro Almeida

Comissão Permanente de Defesa dos Animais



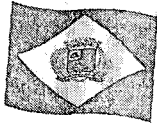
Sivaldo Faísca

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana



Julinho Lopes

Comissão de Planejamento, Desenvolvimento Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente



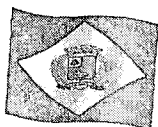
PARECER JURÍDICO Nº 67/2024 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 67/2024 -
PROCESSO Nº 16505-2024.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 67/2024, de autoria do nobre Vereador Sérgio Montenegro Carnevale, que dispõe sobre a denominação da praça localizada entre as Ruas 09 e 10 e Avenidas 07 e 09, no Centro e dá outras providências.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296). **Verificamos que não foi juntada aos autos a Certidão de Óbito do homenageado.**

2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída a construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).



3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação.

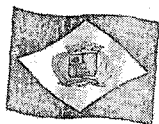
Portanto, a Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

a) Se a praça localizada entre as Ruas 9 e 10 e Avenidas 7 e 9 no centro da cidade Rio Claro já possui denominação própria e se está devidamente concluído.

Outrossim, com a resposta do Poder Executivo afirmando que a mesma não possui denominação e que já está concluída, bem como, com a juntada aos autos da Certidão de Óbito do homenageado, o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 11 de junho de 2024.

Daniel Magalhães Nunes	Ricardo Teixeira Penteado	Amanda Gaino Franco
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico	Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 164.437	OAB/SP nº 139.624	OAB/SP nº 284.357



Assinaturas Digitais

O documento Relatório Jurídico Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 67/2024 foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Rio Claro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=VY100B97RW964ZST>, ou vá até o site <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: VY10-0B97-RW96-4ZST



RICARDO TEIXEIRA PENTEAD
Jurídico
Assinado em 11/06/2024, às 16:45:07

DANIEL MAGALHAES NUNES
Jurídico
Assinado em 11/06/2024, às 16:45:59

Amanda Gaino Franco
Jurídico
Assinado em 11/06/2024, às 16:46:59

Documento Assinado Digitalmente. Para verificar o documento, acesse o site: <https://rioclaro.siscam.com.br/documentos/autenticar> - VY10-0B97-RW96-4ZST



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER COMISSÃO CONJUNTA

PROJETO DE LEI Nº 067/2024

A Comissão Conjunta dos Presidentes de Comissão Permanente desta Edilidade, abaixo assinado, opinam pela aprovação do **Projeto de Lei nº 067/2024**, de Autoria do **Vereador: SÉRGIO MONTENEGRO CARNEVALE**.

Rio Claro, 13 de junho de 2024.

Respondendo pela Comissão de Constituição
e Justiça

Comissão de Acompanhamento
da Execução Orçamentária e Finanças

Hernani Leonhardt
Comissão de Administração Pública

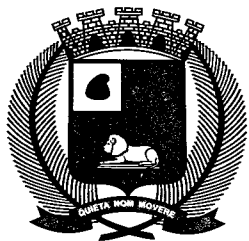
Sivaldo Faisca
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana

Irander Augusto Lopes
Comissão de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente

Serginho Carnevale
Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Alessandro Almeida
Comissão Permanente de Defesa dos
Animais

Julinho Lopes
Comissão de Planejamento, Desenvolvimento
Urbano, Política Agrícola e Meio Ambiente



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Ofício G.P.C: nº 355/2024

Rio Claro, 13 de junho de 2024

Excelentíssimo Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência, cópia da resposta enviada pela Secretaria, referente a Ref. de Projeto de Lei nº 067/2024.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

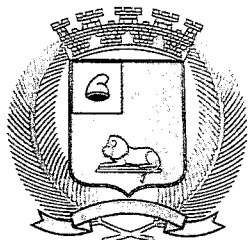
DAVI BETANHO ROMUALDO
DIRETOR

Gabinete Prefeito

EXMO. SENHOR
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO.

REC. 13/2024 111403

CÂMARA DE VEREADORES



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Memorando G.P.C. nº 14/2024

Rio Claro, 12 de junho de 2024

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Senhoria as presentes solicitações exaradas pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal, enviada pelo Senhor José Pereira dos Santos – Presidente da Câmara, a qual solicita informar se a praça localizada entre as Ruas 09 e 10 e Avenidas 07 e 09 no Centro da cidade de Rio Claro já possui denominação própria, para que se prossiga com seu trâmite, referente ao Projeto de Lei nº 067/2024.

Sem mais para o momento e contando com a breve resposta, subscrevo-me.
Atenciosamente,

DAVI BETANHO ROMUALDO
Diretor Gabinete do Prefeito

Agnelo Matos
Secretário de Habitação
Rio Claro - SP

Rua 3, 945, Centro.
CEP: 13.500-907, Rio Claro-SP
Fone: (19) 3526-7207 - E-mail : gabinete@prefeiturarc.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
Estado de São Paulo – CNPJ 45.774.064/0001-88
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

OFÍCIO DESIM Nº 013/2024 - JGD

Rio Claro, 13 de Junho de 2024.

Do: Departamento de Informação Municipal

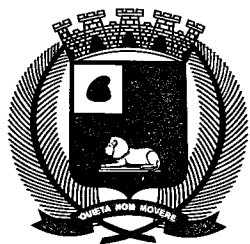
A: Tatiana Peixoto – **Secretaria de Habitação**

Assunto: Ref. Projeto de Lei nº 067/2024

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao requerimento do Ilustríssimo Senhor Vereador Jose Pereira dos Santos, que requer informações a respeito de área localizada entre Ruas 9 e 10 e Avenidas 7 e 9, no bairro “Boa Morte”, informamos que está cadastrada como “PRAÇA VIII DE SETEMBRO”, porém não há registro de legislação que a vigore.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

CASSIO RAGONHA
Diretor de Informação Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Ofício G.P. 238/2024

Rio Claro, 13 de junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Vereador Serginho Carnevale

Em resposta ao ofício 064/2024, informo a Vossa Excelência que o poder executivo local não se opõe a mudança de denominação conhecida hoje como “Boa Morte ou 7 de Setembro”, uma vez que no Cadastro do Município não consta existência de lei que denomina mencionada Praça Publica.

Informamos também a mesma se encontra em ótimo estado conservação e consequentemente sem necessidade de obras.

Atenciosamente,

Gustavo Ramos Perissinotto
Prefeito de Rio Claro

Excelentíssimo Senhor
Sergio Carnevale
DD. Vereador da Câmara Municipal
Rio Claro – SP

13/06/2024 17:15
CHIEF SECRETARIA

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023

Confere a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Art. 1º - Fica conferida a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rio-clarense.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 29 de novembro de 2023.


DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
(VAL DEMARCHI)
Vereador
União Brasil

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Biografia

Lígia Marta Mackey é formada pela Escola de Engenharia de Piracicaba (EPP) da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba (FUMEP), em 1994.

Após se formar, trabalhou como profissional autônoma e se envolveu com um projeto social de habitação popular, o Promore, do Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, atendendo mais de 1.500 famílias nesses anos de trabalho.

Em Rio Claro ajudou a implementar o Programa Promore, que concede isenção de tributos municipais para construção e reforma de moradias populares.

Lígia foi presidente da Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro (AERC), por dois mandatos. No ano em que se tornou presidente da Associação de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia de Rio Claro, em 2017, começou a atuar no Crea-SP de forma mais ativa, sendo eleita conselheira titular em 2020.

No último dia 17 de novembro, com 67% dos votos dos profissionais do Sistema Confea/Crea foi eleita a primeira mulher na presidência do Crea-SP.

A Engenheira Civil Lígia Marta Mackey tomará posse na presidência do Crea-SP em janeiro de 2024 para um mandato de três anos.

Rio Claro, 3 de janeiro de 2024.

PDL 20/2023 – Câmara Municipal

Eu, Lígia Marta Mackey, autorizo a homenagem a mim conferida por meio do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2023 - “Medalha de Honra ao Mérito”, por iniciativa do vereador Val Demarchi.

Cordialmente,


LÍGIA MARTA MACKEY

*Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO/ SP*

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

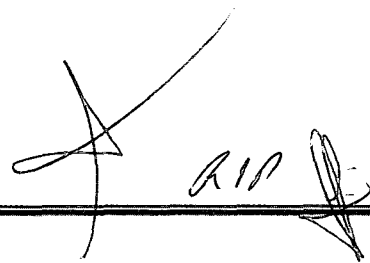
PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023 - PROCESSO Nº 16403-220-23.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2023, de autoria do nobre Vereador Dermeval Nevoeiro Demarchi, que confere a Medalha de Honra ao Mérito a Senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

Analisando o Projeto em questão, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente Projeto de Decreto Legislativo reveste-se de **legalidade** por estar o mesmo previsto no artigo 213, da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

Handwritten signature and initials, likely representing the legal opinion or approval of the document.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

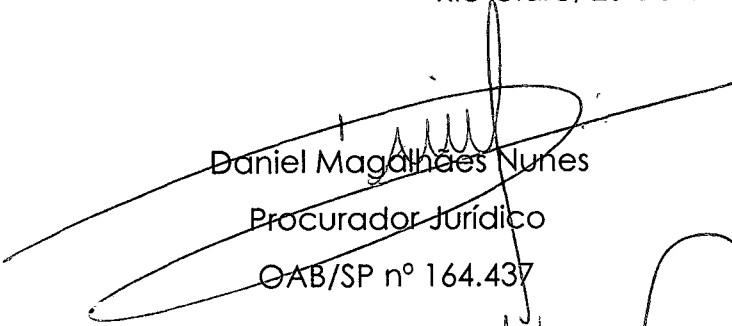
III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no referido diploma regimental desta Edilidade.

Salientamos que, nos termos do artigo 213 da mencionada Resolução, as concessões dar-se-ão em número máximo de duas (02) medalhas de honra ao mérito por ano, por Vereador, **devendo ser apurado o número de títulos honoríficos da referida medalha que o Nobre Vereador já outorgou esse ano.**

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela **legalidade** do Projeto de Decreto Legislativo em apreço, **com a ressalva de que seja juntada aos autos a anuência da homenageada.**

Rio Claro, 20 de dezembro de 2023.


Daniel Magalhães Nunes

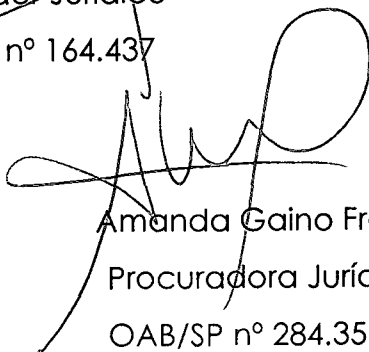
Procurador Jurídico

OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado

Procurador Jurídico

OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco

Procuradora Jurídica

OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

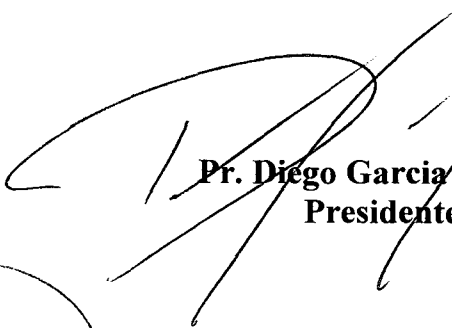
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

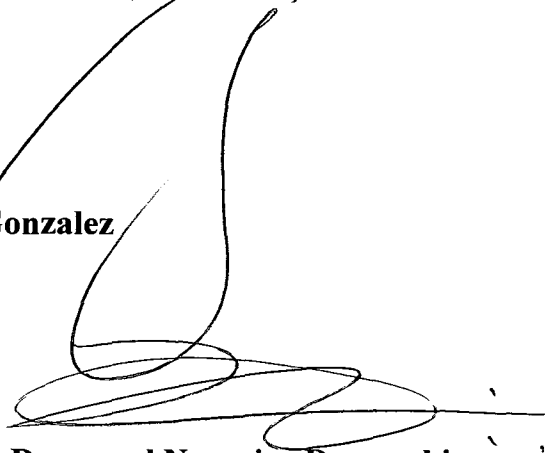
A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, damos pela **LEGALIDADE** o referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 04 de março de 2024.


Pr. Diego Garcia Gonzalez
Presidente


Adriano La Torre
Relator


Dermeval Nevoeiro Demarchi
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

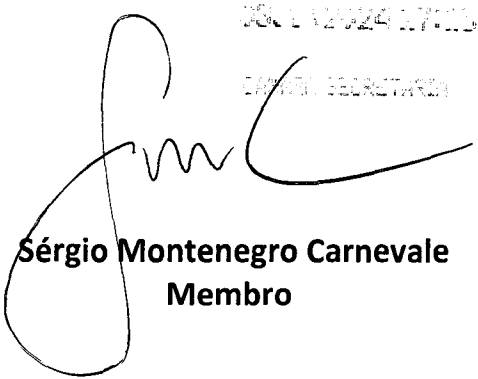
A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, damos pela **APROVAÇÃO** o referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 12 de março de 2024.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente


Alessandro Soneto de Almeida
Relator


Sérgio Montenegro Carnevale
Membro

2024 12/024 17:11

SECRETARIA

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, damos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 02 maio de 2024.

Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente


Adriano La Torre
Relator


Vagner Aparecido Baungartner
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO URBANO, POLÍTICA URBANA E RURAL
MEIO-AMBIENTE
REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023**

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO, POLÍTICA URBANA E RURAL MEIO-AMBIENTE, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, damos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 03 de maio 2024.



JOSE JÚLIO LOPES DE ABREU
Presidente



GERALDO LUÍS DE MORAES
Relator

CAROLINE GOMES FERREIRA DE MELLO
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

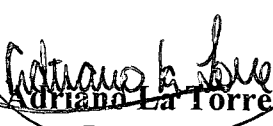
REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lúgia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, damos pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 06 de maio 2024.


Adriano La Torre
Presidente


Geraldo Luís de Moraes
Relator

Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

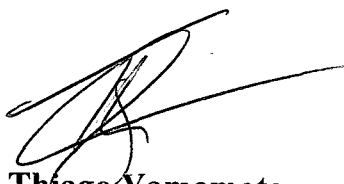
REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Vereador DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, damos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 07 de maio 2024



Thiago Yamamoto
Presidente



Irander Augusto Lopes
Relator

Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS

REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A **COMISSÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, damos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 08 de maio de 2024.



ALESSANDRO SONEGO DE ALMEIDA
Presidente

JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Relator



HERNANI ALBERTO MÔNACO LEONHARDT
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, damos pela **APROVAÇÃO** o referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 09 de maio de 2024.


IRANDER AUGUSTO LOPES
Presidente


THIAGO YAMAMOTO
Relator

LUCIANO FEITOSA DE MELO
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A **COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analizando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, damos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 10 de maio de 2024,

VAGNER APARECIDO BAUNGARTNER
Presidente

ALESSANDRO SONEGO DE ALMEIDA
Relator

JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2023

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**, Confere a Medalha de Honra ao Mérito a senhora Lígia Marta Mackey, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER**, entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2023, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo o mesmo ser analisado pelas demais Comissões competentes.

Analisando o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, damos pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo em apreço, seguindo os votos dos membros abaixo.

Rio Claro, 13 de maio de 2024.



SÉRGIO MONTENEGRO CARNEVALE
Presidente



GERALDO LUÍS DE MORAES
Relator

PAULO MARCOS GUEDES
Membro

PROJ. 020/2023
CÂMARA SECRETARIA